

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública.	Anual	1		2		
Fiscalidade	Anual	2		2		
Direito do Trabalho	1.º semestre	2				
Estruturas e Financiamentos Comunitários	1.º semestre		4			
Higiene e Segurança no Trabalho	1.º semestre		2			
Relações Internacionais	1.º semestre	2				
Auditoria	2.º semestre		3			
Gestão Financeira	2.º semestre		2			
Análise de Projectos	2.º semestre		3			
Ética e Deontologia	2.º semestre		2			
Estágio						

Portaria n.º 98/2003**de 23 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Beja e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 694/2001, de 10 de Julho, e 886/2002, de 26 de Julho;

Considerando igualmente o disposto na Portaria n.º 1137/2000, de 29 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 530/2002, de 6 de Maio;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração**

O anexo à Portaria n.º 1137/2000, de 29 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 530/2002, de 6 de Maio, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Animação Sociocultural ministrado pela Escola Superior de Educação de Beja, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º**Estágio**

A unidade curricular «Estágio» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Escola.

4.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 530/2002, de 6 de Maio — alteração)

Instituto Politécnico de Beja**Escola Superior de Educação****Curso de Animação Sociocultural****1.º ciclo — Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa	Anual		4			
História de Portugal	Anual		3			
Antropologia Social e Cultural	Anual		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Expressões Corporais	Anual		3			(a)
Educação Plástica	Anual		3			
Língua Estrangeira	1.º semestre		4			
Informática	1.º semestre		4			
Sociologia Rural e Urbana	2.º semestre		4			
Oficinas de Animação Comunitária I	2.º semestre			2		
Estatística	2.º semestre		3			

(a) Francês ou Inglês.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia das Organizações	Anual		3			
Etnografia Portuguesa	Anual		3			
Etnomusicologia	Anual		2			
Educação Sócio-Desportiva	Anual		3			
Metodologias de Investigação	Anual		3			
Planeamento e Gestão de Projectos e Recursos	Anual		3			
Oficinas de Animação Comunitária II	Anual			4		
Sociologia do Lazer e da Cultura	1.º semestre		4			
Psicologia do Desenvolvimento	2.º semestre		4			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Oficinas de Animação Comunitária III	Anual			8		
Património e Museologia	1.º semestre			3		
Ecologia Humana	1.º semestre		2			
Educação Ambiental	1.º semestre		2			
Informação e Comunicação	1.º semestre		3			
Psicologia Social e Dinâmica de Grupos	1.º semestre		4			
Seminários	1.º semestre				3	
Estágio	2.º semestre				20	

2.º ciclo — Grau de licenciado

Ramo de Animação em Património, Identidade e Animação Comunitária

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Património Sócio-Cultural	Anual		3	3		
História da Arte e da Arquitectura	Anual		4			
Património Natural/Educação Ambiental	Anual		2	2		
Oficinas de Animação Comunitária IV	Anual			10		

Ramo de Animação Sócio-Educativa

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia da Educação	Anual		4			
História e Antropologia do Lúdico	Anual		4			
Psicologia Educacional	Anual		3			
Oficinas de Animação Comunitária IV	Anual			10		
Pedagogia Diferenciada	1.º semestre		4			
Técnicas de Animação Sócio-Educativa	2.º semestre		4			

Ramo de Animação em Desenvolvimento Local e Regional

QUADRO N.º 6

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia do Desenvolvimento	Anual		4			
Economia e Gestão Aplicada ao Desenvolvimento	Anual		4			
Património Natural/Educação Ambiental	Anual		4			
Oficinas de Animação Comunitária IV	Anual			10		
Administração e Política	1.º semestre		3			
História Local e Regional	1.º semestre		3			

Portaria n.º 99/2003

de 23 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1155/97, de 12 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o respectivo processo nos termos do artigo 67.º do referido Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alterações

1 — O n.º 2.º da Portaria n.º 1155/97, de 12 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«2.º

Opções

O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Ciências Jurídico-Forenses;
- b) Ciências Jurídico-Económicas;
- c) Ciências Jurídico-Políticas;
- d) Ciências Jurídico-Lusófonas.»

2 — O anexo à Portaria n.º 1155/97 passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Janeiro de 2003.